



PREFEITURA DE
PRINCESA ISABEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso II do mesmo diploma legal, c/c o art. 3º-A da Lei nº 8.906, de 4 de Julho de 1994, incluída pela Lei nº 14.039, de 17 de Agosto de 2020, bem como do Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2023, que tem por finalidade a contratação da empresa Renato Eduardo Marques Assessoria e Consultoria - R M ASSESSORIA, CNPJ: 42.274.531/0001-12, para prestar serviços técnicos especializados em Consultoria em licitação, à Comissão Permanente de Licitação e órgãos da administração em todas suas fases seguindo tanto a Lei 8.666/16, quanto a 14.133/21 e ainda no uso de sistemas e softwares para elaboração, condução e gerenciamento e transparência de procedimentos licitatórios, presencial e eletrônico e ainda elaboração relatórios de diligências realizados pela comissão com base em dados fornecidos por ela, no valor total de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Princesa Isabel-PB, 13 de janeiro de 2023.



Ricardo Pereira do Nascimento
Prefeito